



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1762, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Dom Silvério, por seus representantes, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel de domínio do Município situado no terreno onde funciona o Parque de Exposições registrado na Matrícula nº 1.919 – Livro 2-N – Registro Geral, Folhas 117 com área de 586,00 m<sup>2</sup> a serem retiradas da área global de 24.980,92 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade à Praça Vigário Felisberto, 100 – Bairro Santa Rita, com as seguintes confrontações:

I - Por um lado com propriedade do Sr. João Alberto Félix e fundos da casa de sucessores de Sebastião José Ribeiro até encontrar terrenos da Indústria de Forjados São Romão e fundos de terrenos de sucessores de Fernando Geraldo Carneiro; Por outro lado com fundos das casas da rua Santa Rita até a casa de herdeiros de Sílvio Vieira Cavalcante, até o rio de peixe.

§2º: A área a ser desafetada consiste de um terreno urbano, com área global de 586,80 m<sup>2</sup>, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 medindo 16,14 (dezesesseis metros e quatorze centímetros), sendo 6,05 (seis metros e cinco centímetros) dividindo com o terreno do Senhor Antonio Cotta de Lima e 10,09 (dez metros e nove centímetros) com o terreno da Senhora Maria de Vasconcelos Lobo, do ponto 2 ao ponto 4 medindo 35,28 (trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros) com o Parque de Exposições de Dom Silvério, do ponto 4 ao 3 medindo 16,00 (dezesesseis metros) com o Parque de Exposições de Dom Silvério, do ponto 3 ao ponto 1 medindo 38,12 (trinta e oito metros e doze centímetros) com terreno da Indústria de Forjados São Romão.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação da área mencionada no artigo anterior, para fins de implantação de indústrias e de empreendimentos industriais, mediante procedimento licitatório conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 27 de Agosto de 2019.

**JOAO BOSCO COELHO**  
Prefeito Municipal